



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 45/2023
PROJETO DE LEI Nº. 45/2023

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ASSUNTO: ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.330/2010 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 45/2023, que altera o anexo III da Lei 1.330/2010.

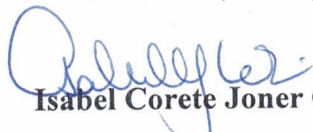
A alteração do anexo se faz necessária para a inclusão da Licença de Única, Licença Prévia de Ampliação e Licença de Ampliação.

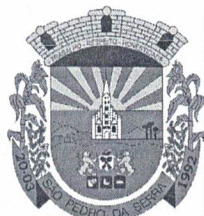
Estas modalidades de licenciamento não estavam previstas no anexo III da Lei de 2010 e, desta forma, não há possibilidade de lançamento da mesma caso algum empreendedor faça a solicitação. Portanto, como visto, não houve aumento de alíquota das licenças e sim, apenas a mera inclusão destas três modalidades para viabilizar os novos empreendimentos.

A única inclusão de nova modalidade de cobrança e a cobrança de 1,60 VRM de vistoria de fossa e filtro, que até a presente data não havia previsão legal.

Assim, enviamos aos Nobres Legisladores o presente Projeto de Lei, requerendo que seja o mesmo após apreciado, aprovado por esta Colenda Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 03 de julho de 2023.


Isabel Corete Joner Cornelius
Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº.045/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.330/2010 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ANEXO III

TABELA DE VALORES PARA SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (VRM)

| PORTE | MÍNIMO | | | PEQUENO | | | MÉDIO | | | GRANDE | | | EXCEPCIONAL | | |
|---------------------------------|----------|------|------|---------|------|------|-------|------|-------|--------|-------|-------|-------------|-------|-------|
| | B | M | A | B | M | A | B | M | A | B | M | A | B | M | A |
| GRAU DE POLUIÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | |
| LP ou LA | 1,60 | 2,50 | 2,70 | 3,20 | 3,60 | 4,50 | 4,90 | 5,80 | 6,70 | 6,30 | 8,50 | 13,40 | 8,90 | 14,30 | 22,30 |
| LI ou LPA | 1,80 | 2,90 | 3,60 | 4,00 | 4,90 | 5,80 | 6,30 | 7,20 | 8,90 | 8,00 | 11,20 | 17,80 | 11,60 | 18,70 | 29,40 |
| LO ou LU | 2,00 | 3,40 | 4,50 | 5,40 | 6,30 | 7,60 | 8,00 | 8,90 | 11,20 | 9,40 | 14,30 | 22,30 | 15,20 | 24,00 | 40,00 |
| DECLARAÇÃO | 1,50 | | | | | | | | | | | | | | |
| AUTORIZAÇÃO | 7,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| LO REGULARIZAÇÃO = (LP + LI+LO) | | | | | | | | | | | | | | | |
| VISTORIA DE FOSSA E FILTRO | 1,60 VRM | | | | | | | | | | | | | | |

Art. 1º – Altera o Anexo III da lei 1.330/2010 de 17 de novembro de 2010, que passa a vigorar com as seguintes definições

LEGENDAS:

TIPO DE LICENÇA:

LP – LICENÇA PRÉVIA OU LICENÇA DE AMPLIAÇÃO.

LI – LICENÇA PREVIA OU LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO.

LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO OU LICENÇA ÚNICA.

GRAU DE POLUIÇÃO:

B – BAIXO.

M – MÉDIO.

A – ALTO.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITIA MUNICIPAL, 03 DE JULHO DE 2023.


ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL